



Proposta de Alteração à PPL 96/XV/1ª

CAPÍTULO XI

Engenheiros técnicos

Artigo 31.º

Alteração ao Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 10.º, 11.º, 18.º, 27.º a 35.º, 37.º a 39.º, 43.º, 45.º, 47.º, 53.º, 59.º, 61.º, 62.º, 64.º, 65.º, 68.º, 70.º a 72.º, 82.º, 84.º, 86.º, 88.º, 90.º, 93.º, 101.º, 109.º, 116.º e 119.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, passam a ter a seguinte redação:

« Artigo 6.º

Atos da profissão de engenheiro técnico

1- [...].

2 - [...].

3 - São atos próprios dos engenheiros técnicos aqueles que estejam expressamente consagrados na lei como lhes estando exclusivamente reservados.

4 - O disposto no número anterior não prejudica o exercício dos atos nele previstos por pessoas não inscritas na Ordem, desde que legalmente autorizadas para o efeito.

5 - [Atual n.º 4].

6 – A Ordem deve manter atualizada e disponível através do seu sítio na Internet a identificação dos atos legislativos que consagram os atos próprios.



**Luta Contra a
Violência Doméstica,
Uma Causa que Convoca
Toda a Comunidade!**

Artigo 35.º

[...]

1- [...].

2- [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) [...];

m) [...];

n) [...];

o) [...];

p) [...];

q) [...];

r) [...];



- s) [...];
 - t) [...];
 - u) [...];
 - v) ~~Propor ao conselho de supervisão, após proposta do conselho de profissão, a criação, cisão, fusão ou extinção de especialidades, colégios de especialidade e núcleos de especialização;~~ **Propor à assembleia representativa nacional, após proposta do conselho de profissão e parecer vinculativo do conselho de supervisão, a criação, cisão, fusão ou extinção de especialidades, colégios de especialidade e núcleos de especialização;**
 - w) [...];
- 3- O conselho diretivo nacional deve ouvir previamente o conselho da profissão quando esteja em causa o exercício da competência referida **nas alíneas j) e v)** do número anterior.
- 4- [...];

Artigo 36.º-A

Conselho de supervisão

- 1- [...].
 - 2- [...].
 - 3- [...].
 - 4- [...].
 - 5- **Os membros do conselho de supervisão elegem o presidente de entre os membros não inscritos na Ordem.**
- 5 6** - O provedor dos destinatários dos serviços é, por inerência, membro do conselho de supervisão, sem direito de voto.



67 - Compete ao conselho de supervisão:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...].

Palácio de São Bento, 8 de outubro de 2023,

As(os) Deputadas(os) do Grupo Parlamentar do Partido Socialista